



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 044/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR A PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria
Municipal de Saúde a PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA,
com objetivo de descentralizar as ações de saúde a nível municipal;*

*Art. 2º . Fica o Município autorizado a contratar 18
(dezoito) servidores para atendimento ao Programa, sendo:*

- a) 01 (um) supervisor de área;*
- b) 01 (um) agente de laboratório;*
- c) 16 (dezesesseis) agentes de saúde.*

*Art. 3º . Fica estipulado em R\$ 250,00 (duzentos e
cinquenta reais) a remuneração mensal de cada servidor mencionado no
artigo anterior;*

*§ 1º. O servidor que exercer a função de supervisor de
área receberá um adicional de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a título de
gratificação.*

*§ 2º . A remuneração de que trata este artigo será feita
com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei Municipal nº 044/2000...fls...02....

Art. 4º . Os servidores a serem contratados serão escolhidos através de processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de junho de 2000.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal